



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Reunião Ordinária N.º 874

Decisão CEEE: n.º 02329/2020

Referência: Processo n.º 219535/2016

Interessado: LUIZ EDUARDO NUNES DE ALBUQUERQUE

EMENTA: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunida em 04 de novembro de 2020, apreciando o processo em epígrafe, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional **Antonio Luiz Souza Avila**, que trata de solicitação de Revisão de Atribuição, conforme segue: Pleiteio atribuições do Eng de Contr. Autom. e revisão de minhas atribuições como Eng. de energia; considerando que o profissional interessado está registrado com o título de Engenheiro Eletricista, com atribuições nos termos do artigo 8º da Resolução do Confea no 218/73 NAS ATIVIDADES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS; EXECUTANDO-SE AS ATIVIDADES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS, SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLES ELÉTRICOS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS; considerando que à época da solicitação de registro do profissional a CEEE concedeu provisoriamente o registro uma vez que não existia o título de Engenheiro de Energia na Resolução 473/02, do Confea; considerando que o interessado cursou Engenharia de Energia pela Universidade de Brasília- UnB, hoje devidamente cadastrada junto ao CREA-DF, tendo sido estabelecido o título de Engenheiro(a) de Energia e as atribuições segundo a Resolução 1076/2016, do Confea: ART 5º PARAGRAFO 1 ATIVIDADES 1 A 18 DA RESOLUCAO 1073/2016, REFERENTES A GERACAO E CONVERSAO DE ENERGIA, GESTAO EM RECURSOS ENERGETICOS, EFICIENCIA ENERGETICA E DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DE TECNOLOGIAS RELATIVAS AOS PROCESSOS DE TRANSFORMACAO, DE CONVERSAO E DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA; considerando que consta na resolução 472/2020 a modalidade ENGENHARIA DE ENERGIA; considerando que o requerente atendeu o art. 3º - IV ao cursar e graduado em ENGENHARIA DE ENERGIA; considerando que foram apresentados nos autos os conteúdos das disciplinas cursadas pelo requerente no curso de pós-graduação **stricto sensu** em sistemas mecatrônicos (MESTRADO), atendendo o art.3º - VI da resolução 1073/2016; considerando a resolução 427/99 do CONFEA, que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação, **DECIDIU**, pela concessão de extensão de atribuições ao engº eletricista, Luiz Eduardo Nunes De Albuquerque, nos seguintes termos:

1 - o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução no 1.073, de 2016, referentes a transmissão, distribuição, conservação e armazenamento de energia;

2 - o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 1º da Resolução no 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Coordenou a sessão o senhor Wilson Jorge. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Wilson Jorge, Orlando Correa, Antonio Luiz Souza Avila, Ibraim Daud, João Batista Serroni De Oliva, Fábio Sales Dias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de Novembro de 2020.

Wilson Jorge
Coordenador em Exercício

